

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO N° DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ** (CREA/PA) E O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS** (SERPRO).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o número 05.065.511/0001-05, com sede na Tv. Doutor Moraes, no 194, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-080, Belém - PA, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Engenheiro Civil Danillo da Silva Linhares, brasileiro, CREA-PA 1504155858, inscrito no CPF no 662.192.562-04, doravante denominado **CREA-PA** e, do outro lado,

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representada pelo Superintendente de Serviços e Engenharia de Solução Digital, Welsinner Gomes de Brito, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 2717679-93 SSP/CE e do CPF no 618.331.693-87, doravante denominada simplesmente **SERPRO**, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se rege pelas seguintes cláusulas:

1 Objeto

1.1 Realização de atividades, em parceria entre o SERPRO e o CREA/PA, de pesquisa, desenvolvimento, inovação e internacionalização, nas quais permita a realização de testes, experimentos, protótipos, MVPs, estudos e outras medidas para avaliar a viabilidade técnica e comercial de oportunidades de negócio, com transferência tecnológica e compartilhamento de capital intelectual, mão-de-obra especializada, capacitação e treinamento, metodologias de inovação de produtos e processos, pesquisas e demais materiais que reflitam o conhecimento de mercado, ferramentas e melhores práticas de marketing digital, *design thinking*, *design* da informação, *privacy by design*, desenvolvimento de clientes, *lean startup*, para obtenção de produto e serviços

que visem a sustentabilidade e a continuidade da Plataforma de Investimentos.

2 Termos e Condições

2.1 Para fins deste Acordo, estabelecem as partes que a expressão 'Informações Confidenciais' significa quaisquer informações e dados, comerciais, industriais ou de projetos técnicos, etc, relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, inclusive a assinatura deste Acordo;

2.2 Também serão Informações Confidenciais os dados, textos, correspondências, conhecimento, esquemas, informações financeiras, lista de clientes, listas de vendedores, estratégias, práticas de negócio e informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio em forem transmitidas, que indicarem esta natureza;

2.3 Fica estabelecido que todas as Informações Confidenciais trocadas entre as partes se subordinam ao seguinte padrão de critérios:

a) deverão ser usadas exclusivamente para contratos e negócios que envolvem relações entre as partes; e

b) não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios funcionários que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal. Todos os funcionários que tiverem acesso às Informações Confidenciais também estão sujeitos ao compromisso de sigilo à luz deste Acordo.

2.4 As obrigações não se aplicam, entretanto, às informações que:

a) a parte receptora possa comprovar que já são de domínio público ou que se tornaram disponíveis para o público por outro meio;

b) já se encontravam sob a posse da parte receptora anteriormente a recebimento da parte emissora, conforme se comprove por registros escritos e documentos formais;

c) sejam liberadas formalmente pela parte emissora; e

d) a revelação seja exigida por ordem judicial, lei ou regras impostas por órgãos governamentais competentes.

2.5 O SERPRO e o CREA/PA se comprometem a disponibilizar recursos humanos, físicos (infraestrutura e tecnológicos) para a formatação de soluções em parceria, conforme o Plano de Trabalho anexo (ANEXO A).

2.6 Cada negócio em parceria será documentado conforme a norma em vigor que trata da Elaboração de Planos de Negócio do SERPRO, bem como conforme Diretrizes e Normativos do CREA/PA. Esse instrumento será elaborado em comum acordo entre as partes, sendo a base da elaboração de contratos específicos para cada solução, a serem assinados entre o SERPRO e o CREA/PA.

2.7 A parceria entre o SERPRO e o CREA/PA, firmada por meio deste Acordo, poderá se desdobrar numa quantidade irrestrita de planos de negócio, uma para cada solução a

ser levada ao mercado em parceria, e, conseqüentemente, numa quantidade irrestrita de contratos.

2.8 Caso um plano de negócio se revele inviável e/ou inoportuno ou suas condições estejam em desacordo com a expectativa de uma das partes, não deverá ser firmado contrato de seu objeto.

2.9 As partes poderão se negar à aceitação de informações transmitidas por força deste Acordo desde que em momento anterior a qualquer revelação.

2.10 As partes não se opõem à realização de outras parcerias de negócios, inclusive com outros parceiros, vinculadas a oportunidades similares.

2.10.1 As partes se comprometem a não firmar parcerias de objeto idêntico ou semelhante, por meio de quaisquer instrumentos jurídicos, com outros entes de direito público e/ou privado.

2.11 O presente instrumento não concede ou transmite qualquer licença ou direito de uso de direito patenteável, direito autoral, direito sobre marca registrada ou qualquer outro meio de propriedade exclusiva.

2.12 A revelação de informações gerais, comerciais ou confidenciais não implicará em obrigação de reciprocidade.

2.13 As partes não estarão obrigadas a pagar qualquer remuneração pela revelação de quaisquer informações previstas por força do presente instrumento.

2.14 O presente Acordo terá a validade de 12 meses, podendo ser renovado mediante manifestação das partes. As obrigações referentes a sigilo, entretanto, permanecerão pelo prazo de 10 anos.

2.15 Todas as informações confidenciais trocadas entre as partes, em meio físico, deverão ser devolvidas para a parte emissora ou destruídas pela parte receptora, imediatamente após a extinção deste Acordo.

2.16 As partes se comprometem, nos termos do ANEXO B, ao cumprimento das condições e responsabilidades estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

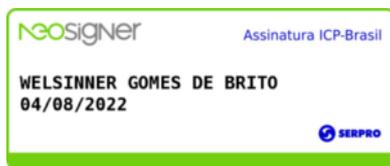
2.17 As eventuais divergências oriundas ou relacionadas com o presente Acordo, incluindo as questões sobre sua existência, validade ou rescisão deverão ser dirimidas

pelo foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988.

2.18 As disposições deste Acordo não podem ser modificadas, alteradas, nem abandonadas, exceto por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelas partes.

2.19 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 25 de julho de 2022.



**SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

Nome: Welsinner Gomes de Brito
Cargo: Superintendente de Serviços e
Engenharia de Solução Digital
CPF: 618.331.693-87



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARÁ (CREA/PA)**

Nome: Eng. Civil DANILLO DA SILVA
LINHARES
Cargo: 1o Vice-Presidente no Exercício da
Presidência do CREA-PA
CPF: 662.192.562-04

ANEXO A – PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Este plano de trabalho visa detalhar as atividades previstas para o atendimento do objeto do presente Acordo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Laboratório de Inovação SERPRO e CREA/PA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com seus próprios custos.

COMUNICAÇÃO

Objetivando a comunicação, as partes manterão atualizados os meios de comunicação (contatos, telefones, e-mail e endereço) dos setores técnicos e administrativos.

RESPONSÁVEIS

Para prover o acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho, as partes designarão representantes, tendo como referência:

- I. No **SERPRO**: Carlos Henrique Rodrigues Alexandria/SUPSE/SENOV/SEPIN;
- II. No **CREA/PA**: Ray Fran Pires.

As decisões e providências que ultrapassem as competências dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O início dos trabalhos se dará imediatamente após a celebração deste Acordo de Cooperação.

Laboratório de inovação SERPRO e CREA/PA

Cronograma de Marco para Execução			
Etapa	Descrição	Estimativa	Responsável
1 - Formação	<p>Apresentar a Jornada de trabalho para este ACT, que proporcionará nivelamento de conhecimento para os participantes.</p> <p>Principais Entregas: Nivelamento de conhecimento e formação dos times de intraempreendedores</p>	15 Dias	SERPRO CREA/PA
2 - Criação do Conceito StartUp	<p>Promover a criação dos potenciais produtos.</p> <p>Principais Entregas: - Pitch Deck - CANVAS dos potenciais produtos.</p>	30 dias	SERPRO CREA/PA

As atividades previstas para cada etapa:

Etapa	Atividades Previstas	Prazo	Responsável
1 - Formação	<p>Realizar Palestra: Apresentação institucional do Serpro e o programa Serpro Venture.</p> <p>Conhecendo o SERPRO e o seu programa de parcerias estratégicas para inovação em novos negócios.</p>	2 horas	SERPRO
	Realizar Palestra: Apresentação institucional CREA/PA e suas verticais de negócios	2 horas	SERPRO CREA/PA
	Realizar Palestra: Business Model Canvas (BMC)	2 horas	SERPRO
	Realizar oficina Hands-on BMC	2 horas	SERPRO CREA/PA

	Realizar Palestra: Pitch Deck	2 horas	SERPRO
	Realizar oficina Hands-on Pitch Deck	5 dias	SERPRO CREA/PA
	<i>Ao longo do período ocorrerá reuniões de acompanhamento</i>		SERPRO CREA/PA
2 - Criação da StartUp	Demo day - Pitch Deck (estimado 5)	1/ 2 dia	SERPRO CREA/PA
	Realizar consultoria para otimização do Pitch Deck	1 dia	SERPRO CREA/PA
	Otimizar o Pitch Deck e BMC	5 dias	SERPRO CREA/PA
	Validar as hipóteses do negócio	2 dias	SERPRO CREA/PA
	Estudo de mercado	3 dias	SERPRO CREA/PA
	Realizar prévia dos Pitch Deck, antes de apresentar para diretoria	2 dias	SERPRO CREA/PA
	Ajustar a apresentação com os feedbacks	1/ 2 dia	SERPRO CREA/PA
	Apresentar os Pitch Deck para as diretorias	1 dia	SERPRO CREA/PA
	Aprovação dos Pitch Deck que irão para o Labs.Serpro	1/ 2 dia	SERPRO CREA/PA
	Escolha do produto que será incubado	1/ 2 dia	SERPRO CREA/PA

DAS ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução acima poderá ser alterado durante a vigência deste Acordo, mediante anuência de ambas as partes, em decorrência de novas oportunidades identificadas, replanejamento de atividades, e outros fatores não previstos inicialmente.

VIGÊNCIA

O Plano de Trabalho atende a vigência do Acordo de Cooperação, tendo duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Acordo.

Tendo assim ajustado, assinam os partícipes o presente Plano de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ANEXO B – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2.DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 **Leis e Regulamentos de Proteção de Dados** - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 **LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 **Dados Pessoais** - Significam qualquer Dado Pessoal tratado, incluindo Dados Pessoas Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 **Parceiros** - São os signatários do Contrato, podendo, na sua execução, atuar como Controladores e/ou Operadores.

2.1.5 **Serviços** - Atividades e serviços que serão fornecidos ou realizados pelo ou em nome de um Parceiro ao outro, nos termos do Contrato.

2.1.6 **Colaborador(es)** – Significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

2.1.7 **Incidente de Segurança** – Significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais.

2.1.8 Autoridades Fiscalizadoras – Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos **“Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”** terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o Parceiro será Controlador, quando for competente para tomar as decisões referentes ao tratamento, ou Operador, quando realizar o tratamento em nome do Controlador.

2.3 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando-se, em especial, o disposto nas Leis 13.709/2018 e 12.965/2014.

3.DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres do Controlador:

3.1.1 O Controlador declara que realiza o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabiliza-se pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas junto ao titular, assim como pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, além de informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados com o Operador.

3.1.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), o Controlador é responsável pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados com o operador visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

3.1.2.1 Compartilhar, sem demora, o instrumento de consentimento com o Operador, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

3.1.3 Comunicar ao Parceiro sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança

ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo, o Operador, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias, informando o Contratante.

3.2 São deveres do Operador:

3.2.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, e utilizá-lo, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.2.2 Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

3.2.3 Comunicar, sem demora, ao Controlador, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados do Controlador. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Operador irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o Controlador a este respeito.

3.2.4 Informar imediatamente ao Controlador quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.

3.2.5 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.2.6 Informar imediatamente ao Controlador, assim que tomar conhecimento, de:

1. qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Controlador por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente.
2. quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
3. qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais do Parceiro.
4. qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação por parte do Controlador.

4.DOS COLABORADORES DO OPERADOR

4.1 O Operador assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais do Controlador fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do Controlador, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do Operador, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais. No caso do SERPRO, esta obrigação também tem previsão legal, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

5.DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1 O Operador adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Parceiro deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2 O Operador manterá os Dados Pessoais de clientes do Controlador e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando:

- a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos;
- b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e
- c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

O Operador designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Controlador, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Operador comunicará ao Controlador imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- i) data e hora do incidente;
- ii) data e hora da ciência pelo Operador;
- iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- iv) número de Titulares afetados;
- v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

Caso o Operador não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

6.DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1 As transferências de Dados Pessoais do Controlador pelo Operador para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados ao Operador, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.2 O Operador deverá notificar o Controlador, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Controlador pelo Operador para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Controlador, que pode ser negada a seu critério.

6.2.1 Essa notificação ao Controlador deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.

6.3 Quando a transferência for solicitada pelo Controlador ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Controlador), o Operador deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7.DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

7.1 O Operador deverá, quando do término da vigência do contrato, envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do Controlador, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Controlador e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Controlador, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Operador tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

8.DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, do contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição.

9.1.1 Na hipótese de conflito entre o presente Anexo e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato.

9.1.2 As partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.2 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexecutável, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse

contida nele.



DECLARAÇÃO

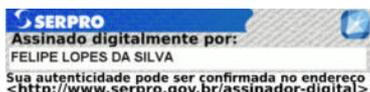
O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado na SGAN Quadra 601 Módulo V Ed. Sede CEP 70836-900, Asa Norte, Brasília/DF, declara, para os devidos fins, que tem exclusividade, nesta data, na prestação do serviço PROID – Identidade Digital Profissional, conforme itens elencados abaixo.

O produto PROID, solução que desburocratiza a emissão de identidades profissionais e funcionais possui um diferencial do mercado que é o uso do VIO, QRCode desenvolvido pelo Serpro, assinado digitalmente, com algoritmo de criptografia à prova de fraudes, que de forma exclusiva, é capaz de acomodar uma imagem produzida pelo cliente e para o qual não é conhecido produto semelhante no mercado nesta data,

As entidades interessadas estão previamente autorizadas a acessar os serviços descritos nesta Declaração, mediante celebração de contrato com o Serpro.

Os dados dos clientes do Serpro são tratados com o devido sigilo quanto aos elementos manipulados, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do cliente contratante.

Brasília, 10 de Dezembro de 2021.



Felipe Lopes da Silva

Departamento de Gestão de Produtos de Software, Privacidade e Segurança
Superintendência de inteligência de negócio
Diretoria de relacionamento com clientes

ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1. O PREÇO E OS VOLUMES DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS OBEDECERÃO AS SEGUINTES REGRAS:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Preço Unitário	Estimativas Mensais	
			Qtd. Emissões/Reemissões	Valor Mensal
PROID – Faixa 1 – de 1 a 1.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 10,00		R\$
PROID – Faixa 2 – de 1.001 a 3.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 9,00		R\$
PROID – Faixa 3 – de 3.001 a 5.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 8,00		R\$
PROID – Faixa 4 – de 5.001 a 10.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 7,00		R\$
PROID – Faixa 5 – de 10.001 a 15.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 6,00		R\$
PROID – Faixa 6 – Acima de 15.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 5,00		R\$
Valor Anual do Contrato				R\$ 0,00

- 1.1 A unidade de medida para fazer a apuração do serviço é “Carteira Emitida/Reemitida”.
- 1.2 Após obter o volume de consumo, a cobrança será feita pelo preço da faixa de consumo atingida na tabela de preços.
- 1.2.1 O valor a ser pago mensalmente será o correspondente a multiplicação do volume total de carteiras emitidas/reemitidas no período estipulado na cláusula que trata das condições de pagamento deste contrato pelo preço da respectiva faixa.
- 1.3 Os preços já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado, conforme a legislação tributária vigente.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado ao Protocolo nº 4952/2022, emitido em 02/05/2022.

Documento do Protocolo 14/26 (Vinculado ao passo 1), anexado por michael.f.r em 09/05/2022

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022**

O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia por meio de sua Pregoeira nomeada através da Portaria Coren-RO n. 231 de 21 de junho de 2022, em cumprimento as atribuições legais que são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que ocorrerá o Pregão Eletrônico - SRP nº 10/2022, cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes, tais como: equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis de escritório, conforme condições, quantidades e exigências para atendimento das necessidades do Coren-RO, cuja sessão estava marcada para o dia 17 de agosto de 2022 através do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 926262 às 09h30mim horário de Brasília, esta TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, visto a necessidade de adequações no edital.

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.
VANESSA SENA TORRES

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 926208**

Nº Processo: 009.926208/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos Hatch (sem motorista e sem combustível), para atender o departamento de Fiscalização do Coren/SC, em deslocamentos em todas as regiões do território catarinense, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos 05º/09º Andares, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/926208-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALDO PIERRI
Presidente Cpl

(SIASGnet - 15/08/2022) 926208-38637-2022NE800001

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE ALAGOAS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022**

Processo nº 2236544-2022
O primeiro Termo de Apostilamento tem por objetivo a concessão de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual dos serviços de vigilância armada e ostensiva, celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA/AL e a TIGRE - Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda., com base na Planilha de Custos e Formação de Preços constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2236544-2022, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria homologada em janeiro de 2022, bem como previsão contratual expressa na Cláusula Sexta item 6.6.2, no percentual de 9,4% (nove e quatro décimos por cento) sobre o valor inicial do contrato, passando seu valor total estimado para R\$ 170.069,48 (cento e setenta mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a depender da demanda. Maceió, 29 de julho de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

O Crea-DF torna pública a tomada de preços 02/2022, a ser realizada no dia 09 de Setembro de 2022 às 10:00h, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 09/09/2022, preferencialmente através do Protocolo do CREA-DF. Habilitação Prévia (Cadastramento Prévio): Até o dia 05/09/2022. O instrumento convocatório poderá ser retirado em sua forma digital no SGAS 901 conj. D - Brasília-DF ou no sítio: www.creadf.org.br ou ainda através dos e-mails compras@creadf.org.br / cpl@creadf.org.br.

VICENTE J. MADEIRA DE FREITAS
Presidente da CPL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2685574/2022
CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA. CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, empresa privada, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, processo administrativo nº 2685574/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assinatura anual do sistema de banco de dados para utilização de ferramentas de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisa de preços, visando atender as necessidades do CREA/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Atividade Serviços de Informática. São Luís, 12 de julho de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

Processo Administrativo nº 2660067/2021. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 02 de setembro de 2022 às 10h00mn realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Mobiliário com Instalação para a Sede do CREA/MA em São Luís - MA e todas as inspetorias, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.creama.org.br/transparencia/editais/>, no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA em sua Home, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl-crea@creama.org.br. Esclarecimento adicional no mesmo e-mail quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet

São Luís/MA, 15 de agosto de 2022.
MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 017/2022**

Processo Administrativo nº 2663536/2021; ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 017/2022; CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 06.062.038/0001-75; CONTRATADA: ELEVADORES MODERNIZA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.305.390/0001-50; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93; OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA - MA); conforme dispensa de licitação nº 008/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022. VALOR: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - manutenção e conservação de bens móveis. ASSINATURAS: Luis Plécio da Silva Soares pelo contratante e José Leandro Dias de Freitas pela contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

Processo Administrativo nº 2663536/2021 - Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e nos demais elementos constantes do processo de dispensa nº 2663536/2021, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA - MA), a fim de atender a necessidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA; Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da União - DOU, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 20 de junho de 2022.
LUÍS PLÉCIO DA SILVA SOARES
Presidente do CREA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

Processo Administrativo nº 2663536/2021 - CREA/MA - Declaro como dispensa de licitação, com respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 2663536/2021 - CREA/MA, a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA - MA), no valor de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Elevadores Moderniza Manutenção e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.305.390/0001-50. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente DISPENSA LICITATÓRIA Nº 008/2022 no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

São Luís, 20 de junho de 2022.
LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES
Presidente do CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO**

Assunto: Serviços de acesso à internet dedicada; Fundamento: Lei n.º 8.666/93; Processo: 76933/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2019; Contratante: Crea-GO; Contratada: Algar Soluções em TIC S/A; Objeto: Prorrogação contratual para prestação de serviços de acesso à internet dedicada, sendo link principal de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), para o Crea-GO; Valor do Contrato: R\$ 31.999,92; Vigência: 30/07/2022 a 29/07/2023; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.09.036; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues e Jeankarlo Rodrigues da Cunha - Contratada. Goiânia, 30/07/2022..

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 034/2021
Concedente: Crea-GO. Conveniente: Anhanguera Educacional Participações S/A. Nº Acordo de Cooperação: 034/2021. O Acordo de Cooperação firmado entre o Crea-GO e Anhanguera Educacional Participações S/A, tem como objetivo estabelecer a regra de proteção de dados com os princípios e finalidades elencados nos artigos 6º, 7º e 23 da Lei nº 13.709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço. Assinatura: 21/07/2022. Gestora do Convênio: Gracielly de Oliveira Coelho.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 037/2021
Concedente: Crea-GO. Conveniente: Ribas Alencar Martins (Óticas Kamon). Nº Acordo de Cooperação: 037/2021. O Acordo de Cooperação firmado entre o Crea-GO e Ribas Alencar Martins (Óticas Kamon), tem como objetivo estabelecer a regra de proteção de dados com os princípios e finalidades elencados nos artigos 6º, 7º e 23 da Lei nº 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço. Assinatura: 21/07/2022. Gestora do Convênio: Gracielly de Oliveira Coelho

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE MINAS GERAIS****RESULTADO DE JULGAMENTO**

PE-015/2022 | Objeto: - Aquisição de equipamento (impressora e laminadora) de impressão por retransferência de sublimação em cores, em cartões de proximidade de PVC e/ou policarbonato codificável e dos insumos necessários à impressão. | Vencedor: SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. | CNPJ: 43.478.505/0001-79 | Valor Global: R\$ 324.399,40.

LUCIO FERNANDO BORGES
Presidente do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº 479891/2022. Espécie: Termo de Cooperação Técnica que celebram o CREA-PA e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07. Objeto: realização de atividades, em parceria entre o SERPRO e o CREA-PA, de pesquisa, desenvolvimento, inovação e internacionalização, nas quais permita a realização de testes, experimentos, protótipos, MVPs, estudos e outras medidas para avaliar a viabilidade técnica e comercial de oportunidades de negócio, com transferência tecnológica e compartilhamento de capital intelectual, mão-de-obra especializada, capacitação e treinamento, metodologias de inovação de produtos e processos, pesquisas e demais materiais que reflitam o conhecimento de mercado, ferramentas e melhores práticas de marketing digital, design thinking, design da



informação, privacy by design, desenvolvimento de clientes, lean startup, para obtenção de produto e serviços que visem a sustentabilidade e a continuidade da plataforma de investimentos. Recursos financeiros: não implica transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com seus próprios custos. Vigência: 25/07/2022 a 25/07/2023. Podendo sofrer alterações, nos termos do item 2.18 do presente Termo de Cooperação. Ordenador Responsável: Danillo da Silva Linhares, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 017.001478/2022-91. CONTRATADA: Smoraes Construtora & Artefatos de Cimento Ltda. CNPJ: 37.392.355/0001-83. OBJETO: Prestação de serviços de execução de projetos visando a reforma do Imóvel do CREA-PR, localizado na cidade de Campo Mourão - PR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.490,17. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 15/08/2022 a 14/02/2023. Signatário: Salesio Moraes.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

EDITAL Nº 43/2022 - OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a reforma de edificação localizada em Realeza-PR. Tipo de Licitação: Menor preço. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Preço Máximo: R\$ 63.072,33. Edital disponível a partir do dia 16/agosto/2022, na sede estadual do CREA-PR, na Rua: Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, ou pela Internet, por meio do endereço www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr. Limite e local para o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, bem como horário e local da sessão de abertura: respectivamente 08h30min e 09h00min de 05/SETEMBRO/2022, ambos na Sede Estadual do Crea-PR, localizada na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35 - Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80.030-320.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.
SANDRO LUÍS MARANGONI
Presidente da CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: COPYSERV GRÁFICA EXPRESSA EIRELI. Espécie: Contrato de prestação de serviços. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços gráficos de cópia, impressão, digitalização, plotagem, cartões de visita, banner, cartaz, convites, folhetos e demais serviços gráficos de mesma natureza, para atender as necessidades do CREA-RS. Contrato PS038/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2022. Processo: 2022.000010372-8. Valor: conforme Cláusula Terceira do contrato. Vigência: 17 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023. Rubricas: 6.2.2.1.1.01.04.09.044. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA/RS e Leandro Xavier Bai pela COPYSERV GRÁFICA EXPRESSA EIRELI.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Contratado: PAULO GORETI DE MOURA neste ato representado por sua procuradora Dorado Assessoria e Consultoria LTDA ME. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: Locação de uma sala comercial para utilização da Inspeção de Bagé do Crea-RS no município de Bagé/RS - deste Aditivo: Retifica-se a redação da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, do 2º Termo Aditivo, assinado em 15 de julho de 2022, incluindo-se a redação do Parágrafo Primeiro: o locador concede um desconto de R\$ R\$177,99 (cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) para os próximos 12 (doze) meses. Contrato LI001/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo: 2020.000004302-0. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.027. Data da assinatura: 05/08/2022. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Clarice Aparecida Martins Dorado pela Dorado Assessoria ME e Consultoria LTDA.

Contratado: JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL. Contrato PS014/2021. Modalidade: PE nº 09/2021. Processo: 2021.000004512-7. Valor: Conforme Termo Aditivo. Vigência: 02/08/2022 à 02/08/2023. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.005. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Gustavo Veronese pela Join Tecnologia da Informática Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, com sede na Rua São Luís, 77, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, em cumprimento à Lei Federal n. 5.194/1966, cientifica as pessoas a seguir arroladas, para fins de manifestação no prazo de 10 dias, uma vez que, esgotadas as tentativas de entrega de correspondências por via postal, não foi possível localizá-las. Os processos de que tratam o presente encontram-se em carga do Núcleo Financeiro - NFIN, podendo os interessados contatarem pelo Whatsapp 51 3320-2122 de segunda a sexta, no horário das 9h15min às 17h45min ou por correio eletrônico, financeiro@crea-rs.org.br.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Processo
ELEANDRO MALHEIROS	xxx.993.660-00	2018010310
CLAIRTON VALENTIN DE MATTOS -ME	xx.x34.807/0001-87	2016047514
ENGENHOMASTER - GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA	xx.x42.797/0001-70	2017072366
JOSE NILTON BAYER TRINDADE JUNIOR	xxx.436.740-99	2019041285
DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	xx.x55.729/0001-38	2019054154
MERCOBOMBA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	xx.x45.587/0002-02	2019056627
AGILE SISTEMAS - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME	xx.x69.817/0001-73	2019006074
TEXIANO PASA	xxx.504.430-59	2019061756
ANDRÉ LUÍS RODRIGUES DA SILVA	xxx.902.470-91	2018040307
MAICON RIGOLI DE LARA	xxx.347.380-48	2018051966
CASA NOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	xx.x00.374/0001-07	2018019390
ALEXANDRE FUCKS FERAZ	xxx.760.200-72	2018048734
EDISON ROQUE RANGEL	xxx.125.090-80	2018056684
LEONARDO ALMEIDA AQUINO	xxx.626.970-07	2018026841
DENIS LEAL TEIXEIRA	xxx.473.690-32	2018045260
LUCIANO NUNES DA SILVA	xxx.484.180-12	2018032898
MARIA DE NAZARE TELES BIANCHI	xx.x18.932/0001-60	2017035786
ALDEMAR COUTO DA SILVA	xxx.280.480-34	2018040477
DONÁRIO TEODORO RAMOS LEAL	xxx.408.220-15	2016066813
RAYANE SONDA CASSEL	xxx.368.810-66	2017047380
MAURO LUIS RICHTER KATH	xxx.523.120-53	2017070676
MARCO JOEL COSTA DOS PASSOS	xxx.898.450-81	2017039147
NEI CARLOS DA SILVA	xxx.067.377-34	2018056185

CRISTOFER RITA RODRIGUES	xxx.233.120-49	2018067235
NILSON FERNANDO ANTUNES DA SILVA	xxx.255.710-15	2017025836
M.O. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	xx.x77.274/0001-64	2017033404
SAMUEL ADOLFO ZART	xxx.050.820-00	2017069836
EMPREITEIRA D.R REFORMAS & MANUTENÇÃO LTDA - ME	xx.x56.060/0001-34	2018056554
I.S.R CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.	xx.x57.465/0001-20	2018050476
WG TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM- EIRELI	xx.x28.587/0001-60	2017075859
JORGE MIGUEL ANDRADES ESCOUTO	xxx.871.380-80	2018059737
LUIZ CARLOS FIGUEIRA	xxx.442.870-00	2018000821
JEFFERSON LUIZ BRASIL LOPES	xxx.702.070-04	2018035691
O & W - OLIVEIRA E WULFF LTDA.	xx.x59.389/0001-19	2016070625
ELISÂNGELA PIRES BUENO	xxx.134.450-77	2018051250
JOSIANE PEROZA DORNELES	xxx.471.029-47	2018051958
R. E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME.	xx.x22.253/0001-83	2018029126
ÂNGELO GABRIEL PATIAS DELLA FLORA	xxx.291.550-12	2018017539
MOISÉS VANIN	xxx.092.760-00	2017040075
PATRÍCIA SACON FERNANDES	xxx.460.860-90	2018034989
POMA SERVIÇOS LTDA	xx.x33.867/0001-06	2017035928
LEANDRO SPIERING DA SILVA	xx.x66.387/0001-09	2017047360
MARISTELA BARBIERI	xxx.672.350-72	2017039121
DIONE JARDIM PRESTES	xxx.405.980-72	2017023496
SONDAGENS MARMONIZ LTDA - EPP	xx.x53.744/0001-40	2018037036
SÉRGIO AUGUSTO FREITAS SEGUNDO	xxx.417.220-68	2017061643
CESAR CARLOS FRACASSO	xxx.141.060-72	2015057406
CESAR CARLOS FRACASSO	xxx.141.060-72	2017036231
CLAUDIOMIRO DA SILVA	xxx.659.200-68	2018043619
EMERSON KUTTER LAMBRECHT	xxx.941.650-72	2019053652

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente do Conselho

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, com sede na Rua São Luís, 77, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, em cumprimento à Lei Federal n. 5.194/1966, cientifica as pessoas a seguir arroladas, para fins de manifestação no prazo de 10 dias, uma vez que, esgotadas as tentativas de entrega de correspondências por via postal, não foi possível localizá-las. Os processos de que tratam o presente encontram-se em carga do Núcleo Financeiro - NFIN, podendo os interessados contatarem pelo Whatsapp 51 3320-2122 de segunda a sexta, no horário das 9h15min às 17h45min ou por correio eletrônico, financeiro@crea-rs.org.br.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Processo
SOLANGE DA LUZ DE ABREU	xxx.814.900-90	2016076090
PLANINK INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP	xx.x39.433/0001-99	2019054317
MRC - INSTALADORA HIDROELÉTRICA LTDA	xx.x11.071/0001-82	2019018839
RDR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	xx.x01.635/0001-15	2020023891
VANDER LUÍS AQUINO	xxx.530.270-83	2020022186
7 AS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	xx.x16.856/0001-56	2019021593
7 AS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	xx.x16.856/0001-56	2019036955
PROECOLÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	xx.x44.381/0001-33	2017039437
LEONARDO BRUGNERA - ME	xx.x97.694/0001-35	2018043507
LEONARDO BRUGNERA - ME	xx.x97.694/0001-35	2018000526
GA - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	xx.x45.223/0001-90	2018011632
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARROZ METTE LTDA	xx.x06.254/0001-72	2017063569
V.M. CONSTRUTORA LTDA	xx.x09.507/0001-89	2017060751
CANROBERT MARQUEZAN BUENO	xxx.997.810-00	2017072783
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PROGRESSO LTDA	xx.x40.023/0001-06	2018028663
NORTON LUIZ BRAGA MELLO	xxx.498.350-68	2018023616
ALEXANDRE HÜBNER WESTPHAL	xxx.889.260-46	2017033450
RODRIGO STRIEDER BALDISSERA	xxx.024.310-96	2019010869

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente do Conselho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, exercendo a opção de uso da Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022, tipificada como MENOR PREÇO, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS, processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2022.000010584-4, com início do recebimento das propostas no dia 17/08/2022 às 8h e sessão de disputa a ocorrer no dia 29/08/2022 às 10h. A íntegra do edital poderá ser obtida no website www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br a partir da publicação deste.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente do Conselho

